

Lei nº 140/73

Autoriza a continuação das obras destinadas à instalação da Câmara Municipal, abre crédito especial e dá outras providências.

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decета e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar prosseguimento às obras do prédio em que se instalará a Câmara Municipal, à Rua Augusto Pessoa, desta cidade.

Art 2º. Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com a seguinte classificação orçamentária: 4.1.1.0-00 Obras Públicas - construção do Prédio do Legislativo Municipal.

Art 3º. Aplicam-se o crédito autorizado por esta lei, para servir de fonte de recursos, às normas aprovadas pela lei 4320, de 19/03/64, em seu artigo 43.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário ficando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 / setembro / 73

Elis Araújo

Elizir Guedes Bialho